

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Termo de Referência 671/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
671/2025	112408-HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	ELIZABETH RIBEIRO DA COSTA CAMPOS	17/12/2025 08:52 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		60550.027335/2025-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Seção de Agência Transfusional do Hospital das Forças Armadas- HFA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS GRUPO 1	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação com anticorpos monoclonais para os antígenos C (maiúsculo); c (minúsculo); E (maiúsculo); e (minúsculo); Kell (com ou sem C). w Marcas de referência: BIO RAD/ DIASAM ou similar.	407404	UND	200	R\$ 27,72	R\$ 5.544,00
2	Cartão neutro em gel de aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo meio neutro com solução tampão, sem anticorpos, e todas as soluções necessárias a serem utilizadas nas reações. Marcas de referência: BIO RAD/ DIASAM ou similar.	338052	UND	200	R\$13,57	R\$ 2.714,00
	CARTÃO PARA REALIZAÇÃO DE COOMBS DIRETO - Cartão para realização de Coombs Direto monoespecífico em gel de aglutinação, 6					

3	a 8 microtubos por cartão, contendo no mínimo soros específicos anti-IgG e antiC3d, e controle. Marcas de referência: BIO RAD/DIASAM ou similar.	353074	UND	24	R\$ 22,80	R\$ 547,20
4	HEMÁCIAS A1 E B - Conjunto de suspensão de hemácias para prova ABO reversa - Suspensão de hemácias humanas fenotipadas do grupo A1 e B na concentração de 0,8 a 1,0% em meio tamponado isotônico com conservantes, para determinação da presença ou ausência no soro de isoaglutininas anti-A e/ou anti-B em método gel aglutinação. Embalagem em frasco de vidro transparente, com conta-gotas, rótulo obrigatoriamente em língua portuguesa com a descrição do produto, data de fabricação /validade, com registro no Ministério da Saúde, com validade não inferior a 28 dias, apresentar o número do lote no rótulo, temperatura de armazenamento de 2 a 8°C, bula com nome do produto, instruções de uso e composição. Apresentação: kit contendo 01 frasco de 10 mL com suspensão de hemácias do grupo A1 e 01 frasco de 10 mL com suspensão de hemácias do grupo B. Marcas de referência: BIO RAD/DIASAM ou similar.	333587	Teste	15	R\$ 75,67	R\$ 1.135,00
5	PAINEL DE HEMÁCIAS EM MEIO DE BAIXA FORÇA IÔNICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIERITROCITÁRIOS, método de gel aglutinação, com no mínimo 11 células. Marcas de referência: BIO RAD/DIASAM ou similar.	345806	Teste	15	R\$ 290,25	R\$ 4.353,75
6	CARTÃO PARA FENOTIPAGEM ABO /RH E PROVA REVERSA - Cartão para determinação completa de grupo sanguíneo ABO/Rh(D), controle Rh(D) e prova reversa em gel aglutinação, constituído de 6 a 8 microtubos contendo solução tamponada (solução de gel) misturada com distintos reagentes. Cada cartão deve conter, no mínimo, soros	353693	UND	1000	R\$ 15,27	R\$ 15.270,00

	monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D, controle Rh e dois microtubos com meio neutro para prova reversa. Marcas de referência: BIO RAD/DIASAM ou similar.					
7	CARTÃO PARA TÉCNICA DE COOMBS - Cartão para teste imunohematológico em gel aglutinação que dispensa a fase de lavagem dos glóbulos vermelhos. Suporte de plástico formado por 6 a 8 microtubos, contendo solução com tampão de baixa força iônica (LISS), soro antiglobulina humana poliespecífica (AGH) suspensos em gel e todas as soluções necessárias a serem utilizadas nas reações. Os microtubos são utilizados para pesquisa e identificação de anticorpos antieritrocitários, provas de compatibilidade pré transfusionais e teste de antiglobulina humana direto (TAD). Marcas de referência: BIO RAD/DIASAM ou similar	352044	UND	1000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
8	CARTÃO PARA RETIPAGEM DE BOLSA (RECLASSIFICAÇÃO) - Cartão de determinação de grupo sanguíneo ABO/Rh(D) para confirmação de tipagem sanguínea de unidades de hemocomponentes, metodologia gel aglutinação, constituído de 6- 8 microtubos contendo solução tamponada (solução de gel) misturada com distintos reagentes. Cada cartão deve conter, no mínimo, soros monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D. Marcas de referência: BIO RAD/DIASAM ou similar.	353803	UND	1.000	R\$ 7,87	R\$ 7.870,00
9	Kit de suspensão de hemácias para pesquisa de anticorpo irregular - hemácias teste I e II: Suspensão de hemácias fenotipadas na concentração de 0,8 a 1,0% em meio de baixa força iônica de grupo O, prontas para uso destinado à pesquisa de anticorpos anti-eritrocitários irregulares e padronizadas para método em gel aglutinação. Embalagem em frasco de vidro transparente, com conta-gotas, deve constar o nome fabricante /produto e rótulo em língua portuguesa, deve ser	354480	Teste	15	R\$ 78,05	R\$ 1.170,75

	obrigatoriamente registrado no Ministério da Saúde, deve constar as especificações técnicas e bula com instruções de uso e composição. Validade não inferior a 28 dias se conservadas à temperatura de 2 a 8°C. Apresentação: kit contendo 2 frascos com 10 mL cada. Marcas de referência: BIO RAD/DIASAM ou similar.					
10	SOLUÇÃO DILUENTE DE BAIXA FORÇA IÔNICA - SOLUÇÃO PARA REDUÇÃO DA FORÇA IÔNICA (LISS) em testes imunohematológicos, para preparo de suspensão de hemácias de 0,8 a 1% prontas para uso. Solução modificada e padronizada para método gel aglutinação, utilizada nas diluições de hemácias para realização de fenotipagens sanguíneas, teste direto da antiglobulina humana, titulação de anticorpos e prova de compatibilidade. Aspecto líquido, incolor, transparente e livre de partículas. Acondicionada em embalagem apropriada para o produto, rótulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência. Estável por 12 meses à temperatura de 2 a 8° C. CX COM 2 UND DE 100ML. Marcas de referência: BIO RAD/DIASAM ou similar	332982	Frasco	26	R\$ 106,86	R\$ 2.778,36
11	CONJUNTO PARA ELUIÇÃO ÁCIDA DE ANTICORPOS, DE USO EM COOMBS DIRETO POSITIVO NO laboratório de imunohamatologia de receptores. Marcas de referência: BIO RAD/DIASAM ou similar	383888	Teste	2	R\$ 35,22	R\$ 70,44
12	SOLUÇÃO DE PAPAÍNA, para teste com tecnica enzimatica em cartões de gel aglutinação, aplicação: para uso em laboratorio de fenotipagem, capacidade: 12 testes, tamanho: 1 x 10 ml. Marcas de referência: BIO RAD/DIASAM ou similar	375330	Frasco	4	R\$ 150,22	R\$ 600,88
ITENS AVULSOS	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

13	BOLSA SIMPLES - para realização de sangria, com capacidade de 450 ml ± 50 ml; material PVC, resistente, transparente, incolor, flexível, atóxica, apirogênica, descartável, estéril, cantos internos arredondados, com anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), agulha com protetor que garanta a esterilidade do material. Rótulo com código de barras, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, número do lote.	368138	UND	200	R\$ 21,78	R\$ 4.356,00
14	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE ADULTO - para infusão de sangue e hemocomponentes em adultos, material de PVC cristal, estéril, descartável, livre de pirógenos. Composto de lanceta perfurante com tampa para conexão ao recipiente do hemocomponente; câmara dupla flexível sendo a primeira dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos e agregados, e a segunda para visualização e controle de gotejamento; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão tipo luer para dispositivo de acesso venoso. Embalagem tipo blister de papel grau cirúrgico e filme transparente de abertura suave e impressos na embalagem data de validade e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA /Ministério da Saúde	609779	UND	1.000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
15	SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO (IgG) para pesquisa de anticorpos irregulares	337327	Frasco	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
16	TUBO COLETA EDTA 4 ML - tubo para coleta de sangue à vácuo, com EDTA K2, confeccionado em plástico P.E. T, transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75 mm, com capacidade de aspiração de 4 ml (com variação +/- 5%), interior não siliconizado, com rolha siliconizada de borracha convencional e tampa plástica protetora na cor roxa contendo identificação de lote, data de fabricação, data de validade, tipo de aditivo, volume de aspiração com tarja indicativo nível máximo de amostra e número de registro no Ministério da Saúde	377598	UND	600	R\$ 0,37	R\$ 222,00
	TUBO COLETA GEL SEPARADOR 5 ML - tubo para coleta de sangue à vácuo, com gel separador e acelerador de coágulo, confeccionado em plástico P.E. T, transparente, incolor, estéril, medindo					

17	13 x 100 mm, com capacidade de aspiração de 5 ml a 6 ml, interior não siliconizado, com rolha siliconizada de borracha convencional e tampa plástica protetora na cor amarela, contendo identificação de lote, data de fabricação, data de validade, tipo de aditivo, volume de aspiração com tarja indicativa do nível máximo de amostra e número de registro no Ministério da Saúde	375911	UND	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
18	TUBO DE HEMÓLISE 12 X 75 MM - em vidro borossilicato, tamanho 12 mm x 75 mm, transparente, sem tampa	409030	UND	3.000	R\$ 0,13	R\$ 390,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF	UNID	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	Cartão de fenotipagem em gel aglutinação com anticorpos monoclonais para os antígenos C (maiúsculo);c(minúsculo); E(maiúsculo); e(minúsculo); Kell (com ou sem C). w Marcas de referência: BIO RAD/ DIASAM ou similar.	UND	48	192	200
2	Cartão neutro em gel de aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo meio neutro com solução tampão, sem anticorpos, e todas as soluções necessárias a serem utilizadas nas reações. Marcas de referência: BIO RAD/ DIASAM ou similar.	UND	48	192	200
3	CARTÃO PARA REALIZAÇÃO DE COOMBS DIRETO - Cartão para realização de Coombs Direto monoespecífico em gel de aglutinação, 6 a 8 microtubos por cartão, contendo no mínimo soros específicos anti-IgG e antiC3d, e controle. Marcas de referência: BIO RAD/ DIASAM ou similar.	UND	12	24	24
	HEMÁCIAS A1 E B - Conjunto de suspensão de hemácias para prova ABO reversa - Suspensão de hemácias humanas fenotipadas do grupo A1 e B na concentração de 0,8 a 1,0% em meio				

4	tamponado isotônico com conservantes, para determinação da presença ou ausência no soro de isoaglutininas anti-A e/ou anti-B em método gel aglutinação. Embalagem em frasco de vidro transparente, com conta-gotas, rótulo obrigatoriamente em língua portuguesa com a descrição do produto, data de fabricação/validade, com registro no Ministério da Saúde, com validade não inferior a 28 dias, apresentar o número do lote no rótulo, temperatura de armazenamento de 2 a 80C, bula com nome do produto, instruções de uso e composição. Apresentação:kit contendo 01 frasco de 10 mL com suspensão de hemácias do grupo A1 e 01 frasco de 10 mL com suspensão de hemácias do grupo B. Marcas de referência: BIO RAD/ DIASAM ou similar	TESTE	2	6	15
5	PAINEL DE HEMÁCIAS EM MEIO DE BAIXA FORÇA IÔNICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIERITROCITÁRIOS, método de gel aglutinação, com no mínimo 11 células. Marcas de referência: BIO RAD/ DIASAM ou similar.	TESTE	2	6	15
6	CARTÃO PARA FENOTIPAGEM ABO /RH EPROVA REVERSA - Cartão para determinação completa de grupo sanguíneo ABO/Rh(D), controle Rh(D) e prova reversa em gel aglutinação, constituído de 6 a 8 microtubos contendo solução tamponada (solução de gel) misturada com distintos reagentes. Cada cartão deve conter, no mínimo, soros monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D, controle Rh e dois microtubos com meio neutro para prova reversa. Marcas de referência: BIO RAD/ DIASAM ou similar	UND	48	480	1.000

7	CARTÃO PARA TÉCNICA DE COOMBS - Cartão para teste imunohematológico em gel aglutinação que dispensa a fase de lavagem dos glóbulos vermelhos. Suporte de plástico formado por 6 a 8 microtubos, contendo solução com tampão de baixa força iônica (LISS), soro antiglobulina humana poliespecífica (AGH) suspensos em gel e todas as soluções necessárias a serem utilizadas nas reações. Os microtubos são utilizados para pesquisa e identificação de anticorpos antieritrocitários, provas de compatibilidade pré transfusionais e teste de antiglobulina humana direto (TAD). Marcas de referência: BIO RAD/ DIASAM ou similar	UND	48	480	1.000
8	CARTÃO PARA RETIPAGEM DE BOLSA (RECLASSIFICAÇÃO) - Cartão de determinação de grupo sanguíneo ABO/Rh(D) para confirmação de tipagem sanguínea de unidades de hemocomponentes, metodologia gel aglutinação, constituído de 6- 8 microtubos contendo solução tamponada (solução de gel) misturada com distintos reagentes. Cada cartão deve conter, no mínimo, soros monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D. Marcas de referência: BIO RAD/ DIASAM ou similar	UND	48	480	1.000
	Kit de suspensão de hemácias para pesquisa de anticorpo irregular - hemácias teste I e II: Suspensão de hemácias fenotipadas na concentração de 0,8 a 1,0% em meio de baixa força iônica de grupo O, prontas para uso destinado à pesquisa de anticorpos anti-eritrocitários irregulares e				

9	padronizadas paramétodo em gel aglutinação.Embalagem em frasco de vidro transparente, com conta-gotas, deve constar o nome fabricante/produto e rótulo em língua portuguesa, deve ser obrigatoriamente registrado no Ministério da Saúde, deve constar as especificações técnicas e bula com instruçõesde uso e composição. Validade não inferior a 28 dias seconservadas à temperatura de 2 a 8°C. Apresentação: kit contendo 2 frascos com 10 mL cada. Marcas de referência: BIO RAD/ DIASAM ou similar.	TESTE	2	6	15
10	SOLUÇÃO DILUENTE DE BAIXA FORÇA IÔNICA - SOLUÇÃO PARA REDUÇÃO DA FORÇA IÔNICA (LISS) em testes imunohematológicos, para preparo de suspensão de hemácias de 0,8 a 1% prontas para uso. Solução modificada e padronizada para método gel aglutinação, utilizada nas diluições de hemácias para realização de fenotipagens sanguíneas, teste direto da antiglobulina humana, titulação de anticorpos e prova de compatibilidade. Aspecto líquido, incolor, transparente e livre de partículas. Acondicionada em embalagem apropriada para o produto, rótulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência. Estável por 12 meses à temperatura de 2 a 8° C. CX COM 2 UND DE 100ML. Marcas de referência: BIO RAD/ DIASAM ou similar	FRASCO	4	12	26
11	CONJUNTO PARA ELUIÇÃO ÁCIDA DE ANTICORPOS, DE USO EM COOMBS DIRETO POSITIVO NO laboratório de imunohamatologia de receptores.	TESTE	1	2	2

	Marcas de referência: BIO RAD/ DIASAM ou similar.				
12	SOLUÇÃO DE PAPAINA, para teste com tecnica enzimatica em cartões de gel aglutinação, aplicação: para uso em laboratorio de fenotipagem, capacidade: 12 testes, tamanho:1 x 10 ml. Marcas de referência: BIO RAD/ DIASAM ou similar	FRASCO	1	2	4
13	realização de sangria, com capacidade de 450 ml ± 50 ml; material PVC, resistente, transparente, incolor, flexível, atóxica, apirogênica, descartável, estéril, cantos internos arredondados, com anticoagulante CPDA-1 (citrato, fosfato, dextrose e adenina), agulha com protetor que garanta a esterilidade do material. Rótulo com código de barras, contendo as seguintes informações: identificação do produto, fabricante, número do lote.	UND	50	100	200
14	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE ADULTO - para infusão de sangue e hemocomponentes em adultos, material de PVC cristal, estéril, descartável, livre de pirógenos. Composto de lanceta perfurante com tampa para conexão ao recipiente do hemocomponente; câmara dupla flexível sendo a primeira dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos e agregados, e a segunda para visualização e controle de gotejamento; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão tipo luer para dispositivo de acesso venoso. Embalagem tipo blister de papel grau cirúrgico e filme transparente de abertura suave e impressos na embalagem data de validade e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA /Ministério da Saúde	UND	200	600	1.000

15	SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO (IgG) para pesquisa de anticorpos irregulares.	FRASCO	1	1	1
16	TUBO COLETA EDTA 4 ML - tubo para coleta de sangue à vácuo, com EDTA K2 confeccionado em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75 mm, com capacidade de aspiração de 4 ml (com variação +/- 5%), interior não siliconizado, com rolha siliconizada de borracha convencional e tampa plástica protetora na cor roxa contendo identificação de lote, data de fabricação, data de validade, tipo de aditivo, volume de aspiração com tarja indicativo nível máximo de amostra e número de registro no Ministério da Saúde	UND	100	300	600
17	TUBO COLETA GEL SEPARADOR 5 ML - tubo para coleta de sangue à vácuo, com gel separador e acelerador de coágulo, confeccionado em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 100 mm, com capacidade de aspiração de 5 ml a 6 ml, interior não siliconizado, com rolha siliconizada de borracha convencional e tampa plástica protetora na cor amarela, contendo identificação de lote, data de fabricação, data de validade, tipo de aditivo, volume de aspiração com tarja indicativa do nível máximo de amostra e número de registro no Ministério da Saúde	UND	50	100	100
18	TUBO DE HEMÓLISE 12 X 75 MM - em vidro borossilicato, tamanho 12 mm x 75 mm, transparente, sem tampa.	UND	500	2.000	3.000

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Deverá ser fornecida em **COMODATO**, 01 (uma) Centrifuga, 01 (uma) incubadora de cartão, uma área de trabalho com duas pipetas graduadas para os Itens de 1 a 12. A aquisição destes equipamentos por comodato é vantajosa para o HFA pois a própria empresa se encarrega das manutenções preventivas e corretivas e tem que haver compatibilidade entre os equipamentos e os insumos (cartões) fornecidos pela empresa ganhadora do pregão.

1.2.2 Os itens 01 a 12 são agrupados pois tem que haver compatibilidade entre os equipamentos e os insumos (cartões) fornecidos pela empresa ganhadora do pregão.

1.2.3 Os insumos hospitalares e cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, mesmo que importados, considerando a obrigação prevista no artigo 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

1.2.4 . Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido protocolado no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

1.2.5 Para os itens de 1 a 12, deverá ser entregue em comodato por 12 meses: 01 (uma) Centrifuga, 01 (uma) incubadora de cartão, uma área de trabalho com duas pipetas .

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de [12 meses ou até que se dê o regular e integral cumprimento das obrigações de entrega do bem e pagamento] contados do(a) [Nota de Empenho, sem prejuízo das vigências especiais relativas às garantias incidentes na contratação.], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 25/04/2025

III) Id do item no PCA: 147

VI) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 112408-60/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. *Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;*

4.1.2. *Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

4.1.3. *Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;*

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexa valente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.5. O pregoeiro solicitará ao fornecedor, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o documento comprobatório do registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013. Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro;

4.1.6. O registro informado do produto deverá estar completo e conter todos os dígitos que permitam identificar de qual apresentação do produto se trata a proposta apresentada;

4.1.7. Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro;

4.1.8. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. De acordo com o previsto no ETP.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há necessidade de vedação de marca.

Da exigência de amostra

4.4. Não há necessidade da exigência da amostra.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

4.7. Não se aplica.

Possibilidade de Renovação do quantitativo registrado em ata

4.8. Os materiais solicitados no presente processo são utilizados rotineiramente nas transfusões de sangue. Para garantir o abastecimento contínuo e evitar novas licitações, faz-se necessária a possibilidade de renovação da Ata de Registro de Preços com a renovação do quantitativo inicialmente registrado por um período adicional de 01 (um) ano. Tais renovações (Ata de Registro de Preços e quantitativo inicialmente registrado) poderá mostrar-se vantajosa para administração pública, caso possibilite a aquisição dos itens por preços competitivos, previamente estabelecido na Ata de Registro de Preços, evitando os custos e a demora de um novo processo licitatório. Por fim, esta vantajosidade da renovação da ATA será necessariamente comprovada mediante pesquisa de preços de mercado da época de renovação, a qual demonstrará se os valores registrados na Ata de Registro de Preços continuam competitivos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Setor HFA - Sudoeste - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação de venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda à sexta-feira.

5.4. Os itens em comodato: 01 (uma) centrífuga, 01 (uma) incubadora de cartão, uma área de trabalho com duas pipetas deverão ser entregues junto com a primeira remessa de insumos, mantidos pelo período de vigência da ata, sendo as manutenções preventiva e corretiva de responsabilidade da empresa ganhadora do pregão.

5.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.6.. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.19. A contratada deverá fornecer todos os insumos, equipamentos e acessórios necessários à execução do objeto, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as normas técnicas vigentes.

5.20. Sempre que a execução do objeto demandar, a contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado e registrado junto ao respectivo conselho de classe, responsável técnico pela condução e acompanhamento das atividades, cujas informações deverão ser apresentadas no início da execução contratual.

5.21. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por eventuais encargos decorrentes de sua atuação.

5.22. É de responsabilidade da contratada a substituição imediata de equipamentos e/ou profissionais em caso de falha, indisponibilidade ou descumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n. 14.133, de 202

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” e “h” de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “e” e “h”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:*

7.3. *A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante Termo de Referência.*

7.4. *Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa*

7.5. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. eventualmente*

7.6. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.administrativamente*

7.7. *A multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

7.8. *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

7.8.1. *Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.*

7.8.2. *Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações eles comprovadamente enviadas.*

7.9. *Na aplicação sanções serão considerados:*

7.9.1. *a natureza e a gravidade da infração cometida;*

7.9.2. *as peculiaridades do caso concreto;*

7.9.3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

7.9.4.*os danos que dela provierem para o Contratante; e*

7.9.5. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e*

7.10. *Os atos previstos como infrações contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente referida Lei.*

7.11. *A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito neste Termo de Referência para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.*

7.12. *O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.*

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/11/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17].

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. *pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

9.6. *empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.7. *Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

9.8. *sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

9.9. *sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;*

9.10. *sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

9.11. *filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Em razão do objeto desta licitação, deverão ser apresentados, ainda: a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA; e Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social OU, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação OU de % do [patrimônio líquido mínimo].....[até 10%] do [valor total estimado da contratação].

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena [A13] de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre Habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 58.807,43, (cinquenta e oito mil oitocentos e sete reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, 06 de novembro de 2026.

ELIZABETH RIBEIRO DA COSTA CAMPOS
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

JOSÉ JACINTO PENA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ÂNGELA COELHO AMORIM
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 2 (dois) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [*Nota de Empenho*], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto observando as condições e os prazos de validade exigidos no Termo de Referência.

4.1.1.1. Observar as regras relacionadas à necessidade de entrega de equipamentos em comodato OU obrigações acessórias estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal de Brasília-DF, Seção Judiciária de Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIZABETH RIBEIRO DA COSTA CAMPOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/12/2025 às 17:08:29.

ANGELA COELHO AMORIM

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 08:52:32.

Documento assinado digitalmente
 **JOSE JACINTO PENA**
Data: 17/12/2025 13:06:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE JACINTO PENA

Membro da comissão de contratação